

Betim, 30 de maio de 2019.
CEDJ-0194/19

Ao
PROCON GO
Edifício Torres - Rua 8, 242 - Lote 36 - St.
Central, Goiânia – GO
CEP: 74013-030

Ref: ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DA CENTRAL DO AIRBAG DO VEÍCULO JEEP RENEGADE, TODAS AS VERSÕES, ANO/MODELO 2018 e 2019.

A **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.** (“FCA”), empresa estabelecida no ramo de comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e peças e acessórios novos para veículos automotores, com sede no município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida Contorno, nº 3.455, Bairro Paulo Camilo, CEP 32.669-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716/0001-56, vem pela presente, em cumprimento ao disposto no artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; art. 55 e art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 3º do Decreto nº 2.181, de 1997, art. 19 do anexo I do Decreto nº 6.061, de 2007, pelo disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012, Recomendação nº 01/2013, do GEPAC, e Guia Prático do Fornecedor para a realização do Recall, de 16 de setembro de 2014, comunicar, formalmente, a V.Sa. que em **30/05/2019** foi lançada a campanha de chamamento acima identificada.

Em anexo à presente encontra-se cópia do protocolo realizado perante o SENACON, cuja cópia de mesmo teor fora igualmente protocolada junto ao DENATRAN.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

PROCON PROTOCOLO-04-Jun-2019-14:58-005442-1/1



Betim, 29 de maio de 2019.

AM/SEMCOM
No: 11:13
Data: 29/05/2019
Ass: Gilvan Alves de Araújo
Mat. SIAPE-0160552

Ao
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Dr. FERNANDO BOARATO MENEGUIN
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro, 520.
70064-900 BRASILIA - DF

Ref. ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DA CENTRAL DO AIRBAG DO VEÍCULO JEEP RENEGADE,
TODAS AS VERSÕES, ANO/MODELO 2018 e 2019;

Sr. Dr. Coordenador,

A FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA (*doc. 1*), empresa estabelecida no ramo automobilístico, localizada na Avenida Contorno, nº 3.455, Distrito Industrial Camilo Pena, Betim - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716.0001-56, vem pela presente, por seus representantes infra-assinados, em cumprimento ao disposto no artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; art. 55 e art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 3º do Decreto nº 2.181, de 1997, art. 19 do anexo I do Decreto nº 6.061, de 2007, pelo disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012, Recomendação nº 01/2013, do GEPAC e Guia Prático do Fornecedor para a realização do Recall, de 16 de setembro de 2014, comunicar, formalmente, a V.Sa. o que se segue:

A FCA dará início em **30 de maio de 2019**, à convocação de **37.723 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e três)** proprietários do veículo da marca **JEEP**, modelo **RENEGADE**, todas as versões, ano/modelo **2018 e 2019**, produzidos na planta de Goiana/PE, Brasil, no período compreendido entre os dias **01 de junho de 2018 a 16 de maio de 2019**, comercializados exclusivamente no Brasil para, a partir de **03 de julho de 2019**, agendarem o encaminhamento de seus veículos, conforme fotos e chassis abaixo relacionados, a uma das Concessionárias da rede **JEEP**, visando seja providenciada, sem qualquer custo ao consumidor, a atualização do *software* da central do *airbag* dos veículos convocados.

Veículos e Modelos:

Número de série dos chassis envolvidos (não sequenciais):



184001

A

252736

(1.1) O que será regularizado com o recall?

O presente recall visa a atualização do *software* da central eletrônica do *airbag* dos veículos convocados, uma vez que foi identificada a possibilidade da desconfiguração dos seus parâmetros originais de fabricação e funcionamento, comprometendo o acionamento dos *airbags* e dos pré-tensionadores dos cintos de segurança em caso de colisão ou capotamento.

Cumpre-nos esclarecer que a presente campanha de recall envolve componente fabricado pelo fornecedor Bosch e não possui qualquer relação com a campanha mundial lançada pelo fabricante TAKATA.

(1.2) - Riscos ao consumidor:

O funcionamento irregular do *software* da central do *airbag*, poderá comprometer o acionamento dos *airbags* e dos pré-tensionadores dos cintos de segurança do veículo, em caso de colisão ou capotamento, aumentando o risco de danos físicos ao condutor e aos passageiros do veículo.



(1.3) - Veículos afetados na presente campanha:

Estão distribuídos no mercado nacional **37.723** (trinta e sete mil, setecentos e vinte e três) veículos da marca **JEEP**, modelo **RENEGADE**, todas as versões, ano/modelo **2018** e **2019** e, de acordo com o cadastro da **FCA**, a distribuição geográfica dos veículos se dá conforme relação abaixo:

ESTADOS	UF	PARQUE CIRCULANTE
Acre	AC	63
Alagoas	AL	446
Amapá	AP	59
Amazonas	AM	162
Bahia	BA	750
Ceará	CE	549
Distrito Federal	DF	976
Espírito Santo	ES	307
Goiás	GO	616
Maranhão	MA	233
Mato Grosso	MT	538
Mato Grosso Sul	MS	271
Minas Gerais	MG	7653
Pará	PA	330
Paraíba	PB	497
Paraná	PR	2104
Pernambuco	PE	875
Piauí	PI	198
Rio de Janeiro	RJ	2010
Rio Grande do Norte	RN	456
Rio Grande do Sul	RS	1751
Rondônia	RO	224
Roraima	RR	30
Santa Catarina	SC	1645
São Paulo	SP	14627
Sergipe	SE	246
Tocantins	TO	107
TOTAL		37.723

(1.4) Constatação do Defeito

Após a realização de investigações, testes e estudos internos, realizados pelo fornecedor **BOSCH**, foi constatado que, caso o veículo seja submetido à intervenções técnicas que necessitem do rastreamento da sua central eletrônica, a central do *airbag* poderá sofrer alterações dos seus parâmetros originais de funcionamento.

Desse modo, em **março de 2019**, a **BOSCH** comunicou à **FCA (ITÁLIA)** sobre a ocorrência da possível falha, bem como sobre a necessidade da atualização do respectivo *software*.

A **FCA (BRASIL)**, por sua vez, imediatamente após receber a informação acerca da possível falha, iniciou suas investigações internas, confirmando em **30 de abril de 2019**, que tal possibilidade de



FIAT CHRYSLER AUTOMOBILES

falha pode se estender a um lote **37.723 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e três)** veículos **JEEP RENEGADE**, comercializados no Brasil, confirmando, assim, a necessidade do lançamento da presente campanha de recall.

A partir de então, a **FCA** iniciou o planejamento para o lançamento desta campanha, incluindo todas as suas etapas, tais como: **(i)** Elaboração e fornecimento das instruções técnicas de reparação; **(ii)** planejamento e treinamento da rede; **(iii)** comunicação e plano de mídia, dentre outras providências.

Por fim, destacamos que, no Brasil, a **FCA** confirmou não haver qualquer registro de acidentes, relacionados ao inconveniente, até a presente data.

(1.5) - Providência adotada:

Será efetuada, sem ônus ao consumidor, a atualização do *software* da central do *airbag* dos veículos convocados, visando a preservação dos seus parâmetros originais de fabricação.

(1.6) - Mídia:

Os consumidores proprietários dos veículos serão contatados através de campanhas publicitárias em todo o País, **(doc. 2)** sendo ainda mantida a convocação no endereço eletrônico da FCA (www.jeep.com.br), conforme estipula o CDC, a Portaria n.º 487/2012, bem como do "Guia Prático do Consumidor para Realização do Recall".

Serão referidas mensagens veiculadas, ainda, através da Internet, Estações de Rádio e de TVs abertas, em âmbito nacional, bem como serão utilizados jornais municipais e estaduais de grande circulação, conforme relação abaixo.

A **FCA** enviará, ainda, correspondências aos clientes **(doc. 3)**, conforme os endereços constantes de seus registros, bem como solicitará aos destinatários que, se, porventura, dispuseram-se de seus veículos, que encaminhem a correspondência aos seus atuais proprietários (se houver essa possibilidade) ou, se possível, que entrem em contato com a **FCA**, para que a empresa seja informada sobre a mudança de propriedade.

Os modelos de Mídia e de correspondência individual seguem anexados.

- Jornais:

• A GAZETA DO ACRE	ACRE
• A TRIBUNA INDEPENDENTE	ALAGOAS
• DIÁRIO DO AMAPÁ	AMAPÁ
• 10 MINUTOS	AMAZONAS
• CORREIO	BAHIA
• O DIÁRIO DO NORDESTE	CEARÁ
• CORREIO BRAZILIENSE	DISTRITO FEDERAL
• A TRIBUNA	ESPIRITO SANTO
• O POPULAR	GOÍAS

• O ESTADO DO MARANHÃO	MARANHÃO
• A GAZETA	MATO GROSSO
• CORREIO DO ESTADO	MATO GROSSO DO SUL
• O ESTADO DE MINAS	MINAS GERAIS
• O LIBERAL	PARÁ
• CORREIO DA PARAÍBA	PARAÍBA
• TRIBUNA DO PARANÁ	PARANÁ
• JORNAL DO COMMERCIO	PERNAMBUCO
• DIÁRIO DO POVO	PIAUI
• O GLOBO	RIO DE JANEIRO
• TRIBUNA DO NORTE	RIO GRANDE DO NORTE
• DIÁRIO GAÚCHO	RIO GRANDE DO SUL
• O DIÁRIO DA AMAZÔNIA	RONDONIA
• FOLHA DE BOA VISTA	RORAIMA
• HORA DE SANTA CATARINA	SANTA CATARINA
• O ESTADO DE SÃO PAULO	SÃO PAULO
• JORNAL DA CIDADE	SERGIPE
• DAQUI	TOCANTINS

• Redes Nacionais de Televisão:

• Rede Record (RECORD)
• Sistema Brasileiro de Televisão (SBT)

• Estações Nacionais de Rádio:

• GRUPO BANDEIRANTES DE RÁDIO
• CBN

(1.7) - Demais considerações:

Informamos que, até a presente data, **não registramos qualquer acidente envolvendo os consumidores proprietários, bem como inexistem ações judiciais ou administrativas e reclamações de consumidores**, em trâmite no País, relacionadas ao objeto desta campanha.

(1.7). a Esclarecemos-lhe que manteremos esta douda Secretaria, bem como os demais órgãos relacionados, atualizados através de relatórios bimestrais, conforme disposto no artigo 7.º da Portaria 487/2012.

(1.7). b Informamos que o **Plano de Mídia e os custos efetivos de veiculação** seguem anexados (**doc. 4**).

(1.7). c Como última consideração, informamos que correspondência de idêntico teor a esta será encaminhada a todos os PROCONS Estaduais do País e ao DENATRAN, com vistas a dar a devida publicidade ao processo de chamamento em questão.



Cumprindo as normas previstas pela legislação em vigor, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição de V.Sa., para eventuais esclarecimentos suplementares julgados necessários.

Atenciosamente,



FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
Marselhe Cristina de Mattos
OAB/DF nº 48.621